Câmara Municipal de Boa Vista

Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 117/17

Projeto de Lei Nº: 013, de 19 de maio de 2017

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre:

Altera a Lei Municipal nº 1644, de 21 de outubro de 2015, que dispõe sobre A Criação da gratificação de incentivo à docência e da outras providências.

Transformado em Lei Municipal Nº: 1.772, de 22 de junho de 2017

Providenciado através do Ofício Nº 097 de 31/05/17

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Nº 4437 DE 06/07/17
PÁG. 01.

DIRETORA

1º Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 24/05/17
1º Secretário
Processo nº: 117

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 19 DE MAIO DE 2017

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.644 de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 3º** O valor da gratificação será de R$ 500,00 (quinhentos reais) para todos os professores em efetivo exercício em sala de aula, independentemente da titulação ou área de atuação." **(N.R)**

Art. 2°. O reajuste no valor da Gratificação de Incentivo à Docência observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Teresa Surita
Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete da Prefeita
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 24/05/17
Fabiane
Assinatura

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO DE PESSOAS
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SMAG-GP

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins e em especial para atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo 16, que o aumento da despesa que será gerado pela aprovação do Projeto em comento, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Boa Vista, 19 de maio de 2017.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

OFICIO Nº 15556/2017/GPAP – FOLHA DE PAGAMENTO NIS N°156551

Boa Vista, 22 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
À Senhora,
Marcela Medeiros Queiros Franco
Procuradora Geral do Município

Assunto: Impacto aumento da Gratificação de Incentivo a Docência de R$ 350,00 para R$ 500,00

Senhora Procuradora,

Encaminhamos o impacto aumento da Gratificação de Incentivo a Docência de R$ 350,00 para R$ 500,00, salientamos que esta despesa esta de acordo com que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo 16, e que o aumento que será gerado pela aprovação do Projeto em comento, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

VÍNCULO: ESTATUTARIO - GRATIFICAÇÃO INCENTIVO A DOCENCIA - GID											
VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA	MENSAL	ANUAL 12/12	13° SALARIO	ABONO DE FÉRIAS 1/3	PATRONAL 15,30% MENSAL	PATRONAL 15,30% ANUAL	VALOR ANUAL TOTAL	PERÍODO	R$
501.678,33	716.233,33	214.555,00	214.555,00	2.574.660,00	214.555,00	71.518,33	32.826,92	437.692,20	3.298.425,53	JUN A DEZ/2017	1.731.716,70
										2018	3.298.425,53
										2019	3.298.425,53

Atenciosamente,

Paulo Roberto Bragato
Secretário Munic. De Administração

Jacqueline Peixoto Diniz
Diretora – Folha Pagamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 19 DE MAIO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, sendo **ESPECIAL**, com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, o **PROJETO DE LEI Nº 013,** de 19 de maio de 2017, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que **"ALTERA A LEI Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal reconhecer os profissionais da educação que atuam diretamente na Docência no Município de Boa Vista, estimulando que os mesmos atuem em sala de aula, para a melhoria do ensino no Município de Boa Vista.

Tenho a educação como prioridade, diante disso, nos últimos anos, foram várias as medidas adotadas que visavam alcançar uma educação de qualidade para nossas crianças, como por exemplo: reforma nas escolas, construção de creches, casas mães, climatização ambiente, investimos na qualidade da merenda, fornecimento de computadores para os professores, além de outras medidas que hoje nos possibilitam beneficiar esses profissionais que exercem o papel direto na educação das crianças no Município de Boa Vista.

Nesse passo, o valor da Gratificação de Incentivo à Docência passará do valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Outrossim, há suporte orçamentário e financeiro para arcar com as despesas decorrentes da implantação do reajuste pretendido na GID, tudo demonstrado mediante estudo de impacto orçamentário e financeiro que segue em anexo.

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 24 / 05 / 17
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

Certa da relevância e oportunidade do presente, encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Respeitosamente,

Boa Vista, 19 de maio de 2017.

Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista

A SGL para providências de ordem.

22.05.17

Cicero Candido da Silva
Diretor Expediente
Gab. Pres. CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007 V
FLS

OFÍCIO 0000150651/2017 - GPRE

Boa Vista – RR, 19 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS
Cópia

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei abaixo descrito.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 013, de 19 de maio de 2017 o qual "altera a Lei Municipal nº 1.644, de 21 de outubro de 2015, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Incentivo à Docência, e outras providências", para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos a inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 24/05/17
Fabiane
Assinatura

Teresa Surita
Teresa Surita
Prefeita do Município de Boa Vista

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10 Hs
DO DIA: 22/05/2017
ASS: Mariana Amaral

PRESIDÊNCIA
Recebido em 22/05/17
Às 11:00 horas
Rubrica

Anexos:
1. Projeto de Lei nº 013, de 19 de maio de 2017;
2. Justificativa do Projeto de Lei nº 013, de 19 de maio de 2017.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em __/__/__
Presidente

Avoco a relatoria do referido PROJETO DE LEI em 25/05/17

Ítalo Otávio
Vereador

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
Com. Per. Justiça Red. Final
Boa Vista - RR, 29/05/2017

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 013, DE 19 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO **EXECUTIVO**, NO QUE DISPÕE SOBRE: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1644 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MANIFESTO-ME **FAVORÁVEL** À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER, S.M.J.

BOA VISTA-RR, 25 DE MAIO DE 2017.

ÍTALO OTÁVIO
Vereador - Relator

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
030
FLS

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ÍTALO OTÁVIO SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 013, DE 19 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO **EXECUTIVO**, NO QUE DISPÕE SOBRE: "**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**".

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, **VINTE E CINCO DE MAIO** DE 2017.

ÍTALO OTAVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
011
FLS

A T A

ÀS **DEZESSETE HORAS DO DIA VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE**, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, RONDINELE TAMBASA – SECRETÁRIO, ALINE REZENDE - MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N° 013, DE 19 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO **EXECUTIVO**, QUE DISPÕE SOBRE: "**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E **APROVADO** POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
02
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Educação, Cultura,
Esporte e Juventude, para emitir PARECER.
Em 29/05/2017.
Presidente

Avoco a relatoria do referido
Projeto de Lei em 30/05/17.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR
Aderval da Rocha Ferreira Filho
VEREADOR -PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
013
FLS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 013, DE 19 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE:**" ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1644 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MANISFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO POR ENTENDER QUE PRESENTE PROJETO DE LEI SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER.

BOA VISTA – RR, 30 DE MAIO DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
VEREADOR – RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
014
FLS

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº Nº 013, DE 19 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE **" ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1644 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 30 DE MAIO DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Presidente-Relator

LINOBERG ALMEIDA
Vice-Presidente

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
015
FLS

ATA

AS OITO HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – PRESIDENTE - LINOBERG ALMEIDA – VICE PRESIDENTE - JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU A APRECISÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI Nº 013, DE 19 DE MAIO 2017**, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: **" ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADO.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, 30 DE MAIO DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Presidente-Relator

LINOBERG ALMEIDA
Vice-Presidente

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
016
FLS

ATA

AS OITO HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – PRESIDENTE - JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU A APRECISÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI Nº 013, DE 19 DE MAIO 2017**, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: **" ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADO.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, 30 DE MAIO DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Presidente-Relator

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
017
FLS
Rodrigo

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, AS COMISSÕES SUPRAMENCIONADAS APÓS ANÁLISE DO ESCOPO DO **PROJETO DE LEI N.º 013**, DE 19 DE MAIO DE 2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", OPINA PELA APROVAÇÃO DA REFERIDA MATÉRIA, ANALIZADA EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, POR ENTEDER QUE O PROJETO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE MAIO DE 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ÍTALO OTÁVIO TEIXEIRA PINTO
PRESIDENTE

RONDINELE DE SOUSA OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
018
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
PRESIDENTE

LINOBERG BARBOSA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE

GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
019
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA COMISSÃO CONJUNTA

ÀS QUINZE HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE 2017, REUNIRAM-SE AS COMISSÕES PERMANENTES SUPRACITADAS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES NOMEADOS PARA AS COMISSÕES S. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, FOI DECLARADO ABERTO OS TRABALHOS DA COMISSÃO A QUAL APRESENTOU O PARECER FAVORÁVEL DAS COMISSÕES AO **PROJETO DE LEI N.º 013**, DE 19 DE MAIO DE 2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O QUAL FOI APROVADO POR UNINIMIDADE ENTRE OS PRESENTES. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO. E PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, FOI ASSINADA PELOS PRESENTES. PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE MAIO DE 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ÍTALO OTÁVIO TEIXEIRA PINTO
PRESIDENTE

RONDINELE DE SOUSA OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
020
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
PRESIDENTE

LINOBERG BARBOSA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE

GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

Matéria : Projeto de Lei n.º 013/2017
Autoria : Poder Executivo

Ementa : DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Reunião : **34ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017**
Data : **31/05/2017 - 11:29:10 às 11:31:15**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Único**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **19 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:30:14
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	11:30:40
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:30:21
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	11:30:24
27	Genilson Costa	SD	Sim	11:30:36
28	Genival da Enfermagem	PTC	Não Votou	
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	11:30:26
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	11:30:22
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	11:30:21
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:30:17
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:30:51
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:30:20
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:30:34
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	11:30:33
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:30:21
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	11:30:20
35	Rondinele Tambasa	SD	Sim	11:30:30
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:30:53
37	Wagner Feitosa	SD	Não Votou	
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:30:23

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	18	**0**	**18**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1° Secretario: Rômulo Amorim
2° Secretario: Albuquerque
3° Secretario: Genilson Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
022
FLS

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 19 DE MAIO DE 2017.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.644 de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor da gratificação será de R$ 500,00 (quinhentos reais) para todos os professores em efetivo exercício em sala de aula, independentemente da titulação ou área de atuação." **(N.R)**

Art. 2º. O reajuste no valor da Gratificação de Incentivo à Docência observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 31 de maio de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
023
FLS

Ofício nº 097/2017/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 31 de maio de 2017.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 013/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 013, de 19 maio de 2017, que dispõe sobre: "**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

GABEXEC - Superintendênc
DATA: 01 / 06 / 17
HORA: 11:12
Ass.:

Cacilda Silva Carneiro
Assistente 1
Matrícula nº 41.479

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Ano XXIV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 4437

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Quinta-feira
06 de Julho
de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
024
FLS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.772, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNÍCIPIO DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° O Art. 3°, da Lei Municipal nº 1.644 de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 3° O valor da gratificação será de R$ 500,00 (quinhentos reais) para todos os professores em efetivo exercício em sala de aula, independentemente da titulação ou área de atuação." (N.R)**

Art. 2° O reajuste no valor da Gratificação de Incentivo à Docência observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 22 de junho de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.774, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ESTABELECE A INCLUSÃO DE ESCOVA DE DENTE E CREME DENTAL NA LISTA DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNÍCIPIO DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° As escolas municipais de Boa Vista ficam obrigadas a incluir escova de dente e creme dental na lista de material dos alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

Art. 2° As escolas, a cada trimestre, deverão emitir comunicado aos pais, mães ou responsáveis pelo aluno, lembrando da importância da escovação e da troca regular da escova de dente da criança.

Art. 3° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de junho de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.775, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO PERDÃO E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNÍCIPIO DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, a Semana Municipal do Perdão a ser comemorada em toda a primeira semana de Junho de cada ano.

Art. 2° A Semana Comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 27 de junho de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 066/E, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

CRIA O COMPONENTE MUNICIPAL DO PROGRA-